

五、本批示自公佈翌日起生效，但其效力追溯至二零零三年七月三十日。

二零零三年八月五日

行政長官 何厚鏞

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos retroactivos desde 30 de Julho de 2003.

5 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立法會

更正

刊登於二零零三年七月二十八日第三十期第一組《澳門特別行政區公報》之第11/2003號法律的葡文本有不正確之處，需要更正。

第四條第二款第三項葡文原文為：

“Da mudança de entidade ou serviço junto do qual os trabalhadores da Administração Pública prestem funções, à alteração da sua situação jurídico-funcional que implique mudança de grau ou à alteração de vencimento ou remuneração base de valor igual ou superior ao do índice 45 da tabela indiciária da função pública;”

更正為：

“Da mudança de entidade ou serviço junto do qual os trabalhadores da Administração Pública prestem funções, da alteração da sua situação jurídico-funcional que implique mudança de grau ou da alteração de vencimento ou remuneração base de valor igual ou superior ao do índice 45 da tabela indiciária da função pública;”

二零零三年八月六日於立法會

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Rectificação

Por ter sido verificada uma inexactidão na versão portuguesa da Lei n.º 11/2003, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 30, I Série, de 28 de Julho de 2003, procede-se à sua rectificação.

Nestes termos,

Na alínea 3 do n.º 2 do artigo 4.º, onde se lê:

«Da mudança de entidade ou serviço junto do qual os trabalhadores da Administração Pública prestem funções, à alteração da sua situação jurídico-funcional que implique mudança de grau ou à alteração de vencimento ou remuneração base de valor igual ou superior ao do índice 45 da tabela indiciária da função pública;»

deve ler-se:

«Da mudança de entidade ou serviço junto do qual os trabalhadores da Administração Pública prestem funções, da alteração da sua situação jurídico-funcional que implique mudança de grau ou da alteração de vencimento ou remuneração base de valor igual ou superior ao do índice 45 da tabela indiciária da função pública;».

Assembleia Legislativa, aos 6 de Agosto de 2003.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

經濟財政司司長辦公室

第 61/2003 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第19/2003號行政法規第三十條的規定，作出本批示。

一、中小企業信用保證計劃及中小企業專項信用保證計劃均自二零零三年八月十八日起開始接受申請，而截止申請日期將由經濟財政司司長批示另行訂定。

二、本批示於公佈翌日起生效。

二零零三年八月六日

經濟財政司司長 譚伯源

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 61/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do artigo 30.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2003, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. Os prazos de candidatura ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas e ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico têm início no dia 18 de Agosto de 2003, e termo em data a fixar por despacho do Secretário para a Economia e Finanças.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Agosto de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.